

DECRETA A ANULAÇÃO DOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nºs 001/2016 E 002/2016, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARACARAÍ Nº 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Senhora MARIA DO PERPÉTUO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que nos dias 29 de novembro e 01 de dezembro de 2016, o então Prefeito do Município de Caracarái, expediu os editais de convocação nºs 001/2016 e 002/2016, nos quais foram convocados os candidatos aprovados no concurso público municipal Nº 001/2016, realizado por meio do Edital de Concurso Público Para Provimento de Vagas e Cadastro de Reserva em Cargos de Nível Superior, Técnico, Médio e Fundamental.

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de responsabilidade Fiscal, regula as finanças públicas, imputando ao administrador a necessidade de uma gestão coerente com as possibilidades financeiras do ente governamental, de forma proba e transparente, ratificando com isso o comando constitucional que prevê a necessidade de a Administração Pública, antes de realizar despesas, apontar as fontes de receita, zelando pelo equilíbrio financeiro.

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal no seu art. 165, prevê que o planejamento público deverá se submeter às Leis Orçamentárias, notadamente no que pertine a prévia existência de dotação orçamentária capaz de atender as projeções de despesas com pessoal e seus acréscimos legais.

CONSIDERANDO, a total dissonância dos editais de convocação nºs 001/2016 e 002/2016 do teor do parágrafo único do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina ser "...nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20".

CONSIDERANDO, que o inc. do art. 73 da Lei Federal 9.504/97 veda a nomeação, contratação ou qualquer outra forma de admissão, demissão sem justa causa, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvada a a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo.

CONSIDERANDO, que o resultado final do concurso público foi homologado com a edição do Decretado Nº 026/2016, datado de 04 de novembro de 2016.

M. D. P.

PUBLICADO
Conforme Art. 97 da Lei Orgânica
Feito em 15/03/17 à 21/03/17
Caracarái - RR

Marcelo Izabel de F. D. de Almeida
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Municipal de Caracarái - RR
Data: 15/03/2017

CONSIDERANDO AINDA, a possibilidade de a Administração rever seus próprios atos a qualquer tempo, podendo os anular quando eivados de vícios de ilegalidade, conforme preceitua a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:


Art. 1º. Ficam ANULADOS os Editais de Convocação Nºs 001/2016 e 002/2016, que convocaram os candidatos aprovados no concurso público municipal realizado por meio do Edital de Concurso Público nº 001/2016, para Provimento de Vagas e Cadastro de Reserva em Cargos de Nível Superior, Técnico, Médio e Fundamental.

Art. 2º. Tornam-se nulos todos os demais atos posteriormente praticados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracarái-RR, 15 de março de 2017.


MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita Municipal

PUBLICADO
Conforme Art. 97 da Lei Orgânica
Período 15/03/17 a 21/03/17
Local: Caracarái - RR

Marcelo Izabel de F. D. de Almeida
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Municipal de Caracarái - RR
Divisão Nº 001/2017